LEI Nº 5.451, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Revoga as Leis nº 5.381, de 7 de maio de 2019, que autoriza concessão de direito real de uso de imóvel público para os fins que menciona e dá outras providências, e nº 5.390, de 29 de maio de 2019, que dispõe sobre a desafetação, autorização de concessão de direito real de uso de imóvel público para os fins e nas condições que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 5.381, de 7 de maio de 2019, que autorizou concessão de direito real de uso do imóvel público constituído do Lote 06-A, da Quadra 01, Zona 03, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), situado na Rua Gilmar César Amaral, Bairro Sion, nesta Cidade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 64.601, do Livro nº 2-LB, Folha 001, à empresa **Solitec Eletrônica Industrial EIRELI**.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 5.390, de 29 de maio de 2019, que desafetou Área Institucional e autorizou sua concessão de direito real de uso, Lote 006, da Quadra 01, Zona 03, com área de 1.703,00 m² (hum mil, setecentos e três metros quadrados), situado na Rua Maria Joana Marques, Bairro Sion, nesta Cidade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 64.600, do Livro nº 2-LA, Folha 200, à empresa **S&M Transportes Manu Ltda.**

Art. 3º O Executivo Municipal procederá as alterações no cadastro, mapas oficiais e os respectivos registros no Serviço Registral de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições contrárias.

Itaúna-MG, 29 de agosto de 2019.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município